



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 20190071

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezenove o Município de **PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, s/n – Centro – Palestina do Pará – CEP: 68.535-000, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP-21/2019-SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição material gráfico para atender as demandas das secretarias, fundos municipais e prefeitura de Palestina do Para/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA DE PALESTINA DO PARA/PA.

**JK DESIGN LTDA - ME; CNPJ. n° 25.118.986/0001-20**, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, N° 568, CENTRO, Araguatins TO, (63) 3474-2019, representada neste ato pelo Sr. **JOSUE RUFINO DA SILVA**, CPF n° 513.121.312-68, R.G. n° 13764900 SSP AM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTAZES TAM. 09-COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 90 GR. - M arca.: ALEGRARTE	UNIDADE	5,500.00	0,700	3.850,00
00002	PANFLETO TAM. 16 FRENTE-2 CORES, PAPEL SULFITE 56 GR. - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	14,000.00	0,200	2.800,00
00003	PANFLETO TAM.32 FRENTE-2 CORES, PAPEL SULFITE 56 G R - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	12,000.00	0,350	4.200,00
00004	PANFLETO TAM. 32 FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SU LFITE 56 GR. - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	9,000.00	0,400	3.600,00
00005	PANFLETO TAM. 16 FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SU LFITE 24 GR. - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	9,500.00	0,400	3.800,00
00006	INFORMATIVO TAM. 04-2 PÁG. FRENTE E VERSO-COLORIDO , PAPEL SULFITE 90 GR. - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	10,000.00	0,550	5.500,00
00007	FOLDER'S FRENTE E VERSO TAM. 09-COLORIDO,PAPEL COU CHÊ 90 GR. - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	2,500.00	0,850	2.125,00
00008	ENVELOPES BRANCO-OFFICIO-TIMBRADO COLORIDO - Marca.: ALEGRARTE	UNIDADE	3,700.00	2,500	9.250,00
00009	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AM ERICANA - Marca.: ALEGRARTE Ficha em papel A4, dimensões de 21cm x 29,5cm, cor branca com impressão na frente e verso.bloco com 100 folhas.	BLOCO	10.00	26,000	260,00
00010	FICHA DE NOTIF./INVEST. INDIVIDUAL DE VIOLENCIA DO MESTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS - Marca.: ALEGRARTE Ficha em papel A4, seguindo o modelo do ministerio da saúde, com dimensões de 21cm X 29,5cm, e impressão frente e verso. bloco com 100 folhas.	BLOCO	10.00	26,000	260,00
00011	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Marca.: ALEGRARTE Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, papel na cor branca com letras azul e com impressão frente e verso. bloco com 100 folhas.	BLOCO	300.00	24,000	7.200,00
00012	FICHA DE NOTIF./INVEST. DE HANSENÍASE - Marca.: AL EGRARTE Ficha em papel A4, seguindo modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm,e papel na cor branca. bloco com 100 folhas.	BLOCO	10.00	26,000	260,00
00013	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO H UMANO - Marca.: ALEGRARTE Ficha em papel A4, seguindo modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso, papel na cor branca. bloco com 100 folhas.	BLOCO	10.00	26,000	260,00
00014	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇ	BLOCO	10.00	26,000	260,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ONHENTOS - Marca.: ALEGRARTE Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso. papel na cor branca, bloco com 100 folhas.			
00015	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Marca.: BLOCO ALEGRARTE Ficha em papel A4, seguindo modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões 21cm X 29,7cm, com papel branco e letras azul. bloco com 100 folhas.	100.00	24,000	2.400,00
00016	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Marca.: ALEGRARTE BLOCO Ficha em papel A4, de acordo com o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso, papel na cor branca. bloco com 100 folhas.	300.00	24,000	7.200,00
00017	FICHA DE PROCEDIMENTOS - Marca.: ALEGRARTE BLOCO Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso, papel na cor branca com fontes azul, bloco com 100 folhas.	200.00	24,000	4.800,00
00018	FICHA DE VISITAR DOMICILIAR - Marca.: ALEGRARTE BLOCO Ficha em papel A4, seguindo modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 29,7cm X 21cm, sendo impressão frente e verso, papel na cor branca e fontes na cor azul. bloco com 100 folhas.	200.00	24,000	4.800,00
00019	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS - Marca.: ALEG BLOCO RARTE Ficha em papel A4, de acordo com o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso, papel na cor branca e fontes na cor azul, bloco com 100 folhas.	200.00	24,000	4.800,00
00020	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS - Marca.: ALEG BLOCO RARTE Ficha em papel A4, de acordo com o modelo do Ministerio da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo o papel na cor branca e fonte na cor azul. bloco com 100 folhas.	200.00	24,000	4.800,00
00021	FICHA DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - Marca.: ALEG BLOCO RARTE Ficha em papel timbrado, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo em papel A4, na cor branca e fonte na cor preta. bloco com 50 folhas.	25.00	26,000	650,00
00022	TERMO DE INSPEÇÃO/REINSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO - Marca. BLOCO : ALEGRARTE Termo em papel timbrado, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo em papel A4, tendo duas vias, sendo a 1° via na cor branca e a sendo na cor azul, todas com a fonte na cor preta. bloco com 50 folhas.	10.00	26,000	260,00
00023	BLOCO DE BPA CONSOLIDADO 21,6X30,5 - Marca.: ALEGR BLOCO ARTE	20.00	26,000	520,00
00024	BLOCO DE BPA INDIVIDUALIZADO 21,6 X 30,5 - Marca.: BLOCO ALEGRARTE	10.00	26,000	260,00
00025	PRESCRIÇÕES MEDICAS 21 X 40,1 - Marca.: ALEGRARTE BLOCO	50.00	26,000	1.300,00
00026	ADESIVO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA 36 X 25 , 1 UNIDADE 5 X 20 - Marca.: ALEGRARTE	500.00	12,000	6.000,00
00027	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - Marca.: ALEGRARTE BLOCO	50.00	26,000	1.300,00
00028	REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS) 21 X 40,1 - Marca.: ALEGRARTE BLOCO	50.00	26,000	1.300,00
00029	PRONTUARIO - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA - Marc a.: ALEGRARTE BLOCO Ficha de papel, timbrada, em cartolina, dimensões 21cm x 23cm, papel na cor branca, tendo impressão na frente e no verso. bloco com 100 folhas.	200.00	24,000	4.800,00
00030	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Marca.: ALEGRARTE BLOCO Ficha de papel, com identificação de Secretaria Municipal de Saúde e timbrada. Dimensões de 15,5 cm x 21,5cm, sendo duas vias, 1ª via na cor branca e a 2ª na cor Azul. bloco com 100 folhas.	200.00	17,900	3.580,00
00031	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - Marca.: ALEGRART BLOCO E Ficha de papel, com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, dimensões 8,5 cm x 21 cm, cor azul. Bloco c/ 100 folhas.	50.00	24,900	1.245,00
00032	ENVELOPES MARRON-OFFICIO-TIMBRADO COLORIDO - Marca. UNIDADE : ALEGRARTE	2,500.00	1,850	4.625,00
00033	PASTA P/ PROCESSO - Marca.: ALEGRARTE UNIDADE Pasta para Processo, confeccionada em papel couchê 230gr, dimensões: 35x50. Podendo ser nas cores: ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE CLARO, BRANCA E VERDE ESCURO, com timbre da prefeitura e do fundo municipal solicitante, fontes e timbres na cor PRETA.	7,500.00	2,750	20.625,00
00034	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Mar ca.: ALEGRARTE BLOCO Ficha em papel A4, de acordo com o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo o papel na cor branca e fonte na cor azul. (Bloco com 100 folhas.)	50.00	22,000	1.100,00
00035	RESUMO SAMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: A BLOCO	50.00	22,000	1.100,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328



	LEGRARTE			
	Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão com papel na cor branca e fonte na cor azul. (Bloco com 100 folhas.)			
00036	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO Marca.: ALEGRARTE	100.00	24,000	2.400,00
	Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão frente e verso, com papel na cor branca e fonte na cor azul.			
00037	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - Marca.: ALEGRARTE	100.00	24,000	2.400,00
	Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão com papel na cor branca e fonte na cor azul. (Bloco com 100 folhas.)			
00038	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA - Marca.: ALEGRARTE	10.00	28,000	280,00
	Ficha em papel A4, seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo impressão com papel na cor branca e fonte na cor azul. (Bloco com 100 folhas.)			
00039	FICHA DE CAPTURA DE FLEBÓMINIO - Marca.: ALEGRARTE	250.00	24,000	6.000,00
	Ficha em papel A4, de acordo com o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 21cm X 29,7cm, sendo o papel na cor branca e fonte na cor azul. (Bloco com 50 folhas.)			
00040	PRONTUÁRIO - Marca.: ALEGRARTE	200.00	22,500	4.500,00
	Ficha em papel A4, timbrada, seguindo modelo do Ministério da Saúde, com dimensões 21cm X 29,7cm, com papel branco e letras azul. (Bloco com 100 folhas.)			
00041	BLOCO CONTROLE ESPECIAL "A" - Marca.: ALEGRARTE	20.00	27,500	550,00
	Ficha de papel, com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, Dimensões de 21 cm x 8 cm, na cor amarela.			
00042	BLOCO CONTROLE ESPECIAL "B1" - Marca.: ALEGRARTE	20.00	27,500	550,00
	Ficha de papel, com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, Dimensões de 21 cm x 8 cm, na cor azul.			
00043	CADERNO ATENÇÃO BÁSICA - DIABETES MELLITUS "36" - Marca.: ALEGRARTE	20.00	28,000	560,00
	livro seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 22,8cm X 15,8cm, sendo impressão com papel na cor branca e encadernação: Brochura			
00044	CADERNO ATENÇÃO BÁSICA - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA "37" - Marca.: ALEGRARTE	20.00	28,000	560,00
	livro seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 22,8cm X 15,8cm, sendo impressão com papel na cor branca e encadernação: Brochura			
00045	CADERNO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA CRIANÇA "33" - Marca.: ALEGRARTE	20.00	28,000	560,00
	livro seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 22,8cm X 15,8cm, sendo impressão com papel na cor branca e encadernação: Brochura			
00046	CADERNO ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA. - Marca.: ALEGRARTE	20.00	28,000	560,00
	livro seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 22,8cm X 15,8cm, sendo impressão com papel na cor branca e encadernação: Brochura			
00047	CADERNO ATENÇÃO BÁSICA - PROTOCOLO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE DA MULHER - Marca.: ALEGRARTE	20.00	28,000	560,00
	livro seguindo o modelo do Ministério da Saúde, com dimensões de 22,8cm X 15,8cm, sendo impressão com papel na cor branca e encadernação: Brochura			
00048	CARTAZES TAM.04-3CORES,PAPEL COUCHÊ 90GR. - Marca.: ALEGRARTE	3,200.00	0,750	2.400,00
00049	CARTÃO DE VISITA COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 230 GR. - Marca.: ALEGRARTE	9,000.00	0,250	2.250,00
00050	BANNER 100X180CM - Marca.: ALEGRARTE	20.00	75,000	1.500,00
00051	FAIXAS 60X300CM - Marca.: ALEGRARTE	20.00	85,000	1.700,00
00052	CARTAZ 34X45 - Marca.: ALEGRARTE	1,000.00	1,800	1.800,00
00053	CONVITES COLORIDO TAM: A4 - Marca.: ALEGRARTE	1,000.00	1,500	1.500,00
00054	CERTIFICADO COLORIDO TAM: A4 - PAPEL VERGE - Marca.: ALEGRARTE	500.00	2,100	1.050,00
00055	ADESIVO DE PLÁSTICO TAM. 30X50-COLORIDO - Marca.: ALEGRARTE	200.00	18,500	3.700,00
00056	REQUISIÇÃO-TAM. 08-2 VIAS PAPEL SULFITE 56 GR/50X2 - Marca.: ALEGRARTE	30.00	12,000	360,00
00057	ENVELOPES MARROM-MEIO OFÍCIO-TIMBRADO COLORIDO - Marca.: ALEGRARTE	1,000.00	1,850	1.850,00
00058	LIVRO PARA TÍTULO DEFINITIVO - Marca.: ALEGRARTE	25.00	32,500	812,50
00059	PAPEL A4 - PG; 200, CAPA DURA			
	CAPA PARA CARNE IPTU PAPEL 120 GR - Marca.: ALEGRARTE	200.00	1,200	240,00
	TAMANHO 44/09CM.			
00060	PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA LIBERADA - Marca.: ALEGRARTE	70.00	24,500	1.715,00



00061	LEGRARTE PAPEL OFICIO 07/180 COLORIDO PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA NOTIFICADA - Marca.: UNIDADE	75.00	24,500	1.837,50
00062	ALEGRARTE PAPEL OFICIO 07/180, COLORIDO CAPA DE PROCESSO - Marca.: ALEGRARTE UNIDADE	600.00	2,100	1.260,00
00063	PAPEL OFICIO 07/180 COLORIDA. PAPEL SULFITE 180GR-COLORIDO - TAMANHO 21/23 - Mar UNIDADE	350.00	0,700	245,00
00064	ca.: ALEGRARTE ENVELOPES BRANCO-CARTA-TIMBRADO COLORIDO - Marca.: UNIDADE	500.00	2,500	1.250,00
00065	ALEGRARTE CARTÃO DE VISITA 2 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 GR. - M UNIDADE	3,000.00	0,250	750,00
	arca.: ALEGRARTE			

VALOR TOTAL R\$ 166.790,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-21/2019-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-21/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Palestina do Pará/PA, 05 de Setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**

C.N.P.J. nº 83.211.417/0001-20

**CONTRATANTE**

**JK DESIGN LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 25.118.986/0001-20

**CONTRATADO**